

Câmara Municipal de Laranja da Terra

Estado do Espírito Santo
PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO - Nº 57 /2024.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Considerando a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 8.112/90, todos os trabalhadores que trabalham em condições insalubres, têm direito ao adicional de insalubridade.

Considerando que o adicional de insalubridade é um benefício importante para proteger a saúde dos trabalhadores que trabalham em condições de risco à sua saúde, como ruídos excessivos, produtos químicos e radiações ionizantes.

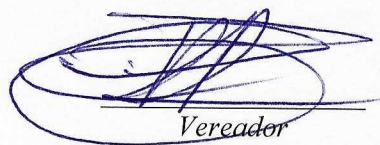
Considerando que diversos servidores públicos do poder executivo municipal exercem suas funções em ambientes ou condições que implicam exposição à agentes nocivos ou situações que colocam risco à saúde.

O vereador, Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra, **ROBERTO KUSTER BECKER**, **INDICA** a necessidade de implementação do adicional de insalubridade, aos servidores que desenvolvem atividades insalubres.

INDICA na forma regimental ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para tomar as devidas providências.

Atenciosamente,

29 de abril de 2024.


Vereador

*Apresentado
29/04/2024*


Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 83 / 2º Andar – Centro – Laranja da Terra/ES - CEP 29615-000
TELEFAX (27) 3736-1006 » CNPJ: 01.772.670/0001-99 » E-mail: camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.